



Câmara Municipal de Ouro Branco

Emenda nº 01 ao Substitutivo 01 ao Projeto de Lei nº 122/2023, que “IMPÕE AOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / MG A OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAR AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA QUANDO HOVER EM SEU INTERIOR A OCORRÊNCIA OU INDÍCIOS DE EPISÓDIOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES OU IDOSOS”.

Art.1º - Fica alterado o Art. 1º do PL 122/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Os condomínios residenciais e comerciais localizados no Município de Ouro Branco, através de seus síndicos e/ou administradores devidamente constituídos deverão encaminhar comunicado à Delegacia Civil ou a órgão de segurança especializado, **ao Conselho da Mulher, ao Conselho Tutelar bem como ao Conselho dos Idosos, conforme o caso**, quando houver, em suas unidades condominiais ou em suas áreas comuns, a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos”.

Ouro Branco, 09 de outubro de 2023.

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 01250 Data entrada 09/10/23

Horário 10:59 Data saída 09/10/23

Destino Udpoio

Ammb-01
Assinatura Responsável

Valéria de Melo N. L.

Valéria de Melo Nunes Lopes

Vereadora





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

A emenda aqui proposta visa ampliar a rede de proteção às mulheres, crianças, adolescentes e idosos em possíveis casos de violência nos espaços dos condomínios em nossa cidade.

Assim, em nome da razoabilidade, da prudência, do bom senso e do espírito público, peço o voto dos nobres vereadores para a provação desta emenda.

Ouro Branco, 09 de outubro de 2023.

Valéria de Melo Nunes Lopes

Vereadora

